



LEI Nº 117 DE 23 de Outubro de 1974.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
 MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO, PARA O
 EXERCÍCIO DE 1975.

EWALDO GUSTAVO KUHL, Prefeito Municipal de São Bonifácio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de São Bonifácio, para o exercício financeiro de 1975, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do Quadro Discriminativo da Receita por Fontes Anexo 2, obedecendo a seguinte classificação geral:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 32.471,00
Receita Patrimonial	Cr\$ 1.520,00
Receita Industrial	Cr\$ 10,00
Transferências Correntes	Cr\$ 193.519,50
Receitas Diversas	Cr\$ 3.460,00
	<u>Cr\$ 221.980,50</u>

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	Cr\$ 10,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 20,00
Transferências de Capital	Cr\$ 130.989,50
	<u>Cr\$ 131.019,50</u>

TOTAL GERAL Cr\$ 353.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma constante dos Quadros das dotações por Órgãos do Governo e da Administração Anexo 2, obedecendo a seguinte classificação geral:

POR FUNÇÕES

0 - Governo e Administração Geral	Cr\$ 89.628,80
1 - Administração Financeira	Cr\$ 43.671,20
3 - Recursos Naturais e Agropecuárias	Cr\$ 14.600,00
4 - Viação, Transportes e Comunicações	Cr\$ 90.000,00
6 - Educação e Cultura	Cr\$ 52.236,30
7 - Saúde	Cr\$ 35.750,00




8 - Bem-Estar-Social	Cr\$ 27.100,00
9 - Serviços Urbanos	Cr\$ 6.400,00
	Cr\$ 353.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa, até o limite máximo de 25% do total da Receita estimada.
- Proceder a abertura de Créditos Suplementares até ao limite máximo de 50% do Orçamento Geral da Despesa, obedecidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º, da Lei Federal - nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

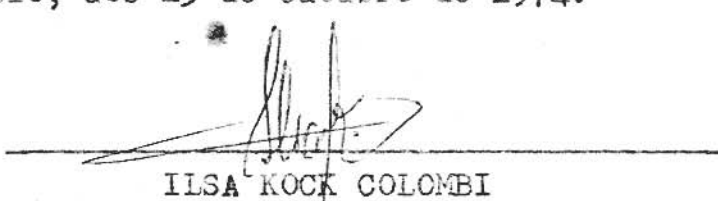
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1975, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, em 23 de Outubro de 1974.



EWALDO GUSTAVO KUHL
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura Municipal de São Bonifácio, aos 23 de Outubro de 1974.



ILSA KOCK COLOMBI
Secretária